



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

(DESTAQUE)

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º  
EXERCÍCIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
MINISTÉRIO DA CULTURA, Fundo Nacional de Cultura UO 340035 CNPJ: 03221904/0001-35 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 70068-900, Brasília, DF ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Casa de Rui Barbosa UO 42201 CNPJ: 42519488/0001-08 ENDEREÇO: Rua São Clemente 134, Botafogo, 22260-000, Rio de Janeiro/RJ
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<b>Pelo Ministério da Cultura:</b> José Paulo Soares Martins, Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, RG nº 1.021.215.031 SJS/RS, CPF: 197.910.460-34, Ato de Nomeação: Portaria nº 1.317 de 04 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 2.  <b>Pela Fundação Casa de Rui Barbosa:</b> Marta Ribeiro Rocha e Silva Senna, presidente, número do documento de identidade: 02196392-1 - IFP, CPF 257.617.657-72, nomeada por decreto de 08 de setembro de 2016, publicado na página 3, seção 2 do DOU.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.
OBJETO
Projeto: Demolição de edificações para construção do Centro de Preservação de Bens Culturais da Fundação Casa de Rui Barbosa.
JUSTIFICATIVA

*[Assinatura]*

A FCRB tem como um de seus objetivos o recebimento, tratamento e guarda de acervos de relevantes personagens da cultura brasileira. Além do vasto conteúdo originário de seu patrono, Rui Barbosa, a FCRB cuida dos arquivos pessoais de outras ilustres figuras políticas de sua época, além de preciosos acervos dos principais literatos modernistas, como Carlos Drummond de Andrade, Manuel Bandeira, Mário de Andrade, Clarice Lispector, Vinícius de Moraes, Pedro Nava, entre tantos outros, que preservam parte significativa da memória nacional, disponibilizados para estudos, pesquisas e ensino.

Em razão do crescimento constante de seu acervo, faz-se necessária a expansão e a modernização dos espaços destinados ao seu tratamento e guarda, observando-se as tecnologias atuais de segurança, preservação e disponibilização ao público. Nesse sentido, a FCRB adquiriu três pequenas casas em terrenos contíguos à sua sede da rua São Clemente, 134, em Botafogo, Rio de Janeiro, e – em parceria com o Instituto de Arquitetos do Brasil – organizou concurso público de projeto de arquitetura para construção de edificação projetada especialmente para a finalidade de preservação de acervos, dotada de todos os recursos de segurança, climatização, laboratórios e de tecnologia da informação para esse fim: o Centro de Preservação de Bens Culturais da Fundação Casa de Rui Barbosa.

O projeto vencedor foi contratado e desenvolvido e o custo de construção estimado em 24 milhões de reais, com o cronograma de construção previsto originalmente para dois anos. Para o exercício de 2016, em função do quadro de restrição orçamentária, foi previsto o aporte orçamentário de um 1,350 milhão reais para o projeto, sendo 450 mil - objeto do presente termo - oriundos do orçamento do Fundo Nacional de Cultura, 400 mil do orçamento do Ministério da Cultura e 500 mil do orçamento da Fundação Casa de Rui Barbosa. Tais dotações provêm de emendas parlamentares dos Deputados Jean Wyllys, Jandira Feghali e Alessandro Molon, respectivamente. Assim, os recursos previstos no presente termo, oriundos da emenda parlamentar nº 27840008 ao Fundo Nacional de Cultura – FNC, visam a contratação de serviços de engenharia para a demolição das três pequenas casas adquiridas pela FCRB, como parte inicial do conjunto de obras e serviços para construção do referido Centro.

A destinação de recursos do Fundo Nacional de Cultura para a construção do Centro de Preservação da FCRB observa rigorosamente o disposto no Inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 8.313/ que relaciona como um dos objetivos do FNC “contribuir para a preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico brasileiro”.

#### **OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a Fundação Casa de Rui Barbosa.

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

### DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Casa de Rui Barbosa para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 342.838,41, à conta da Dotação Consignada à Secretaria Executiva/Fundo Nacional de Cultura/ Ministério da Cultura, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340034

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Casa de Rui Barbosa

Unidade Gestora: Fundação Casa de Rui Barbosa (344001)

Gestão: 34201

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, ( ) II, ( ) III, ( ) IV.

Ação: 14U2 – Implantação, instalação e modernização de espaços e equipamentos culturais

PTRES: 120.777

Fonte: 100

Plano Interno: 6FCFL04D001

Valor: R\$ 342.838,41

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR R\$
449039	R\$ 342.838,41

### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	Subitens	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
Serviços Preliminares	Licenciamento, instalação de canteiro e mobilização de equipamentos					
Demolições	Desmonte mecânico e manual, segregação de resíduos, transporte e terraplenagem					
Obras Complementares	Pavimentação, Reconstituição de muros e cercamento					
Serviços Finais	Desmobilização, limpeza e entrega de certidões e documentos					

### DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 15 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

### II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

## DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

## ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 21 de 11 de 2016



José Paulo Soares Martins  
SEFIC - MINC



Marta Ribeiro Rocha e Silva Senna  
Presidente FCRB